JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA Nº 140/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a Supervisão de Pessoal;

CONSIDERANDO o grande volume de atestados médicos e a grande defasagem de pessoal e o respectivo acúmulo de serviço na Supervisão de Pessoal, redundando no prejuízo da análise dos atestados médicos,

R E S O L V E:

I) Os atestados deverão ser entregues à Supervisão do Serviço Médico, pelas respectivas secretarias, através de memorandos próprios, datilografados em 3 (três) vias;

II) Os atestados deverão trazer em seu conteúdo a quantidade de dias necessários a recuperação do funcionário, carimbo, CRM, CID e assinatura do médico;

III) O prazo de entrega dos atestados é de 48 horas, a CONTAR DO PRIMEIRO DIA DE LICENÇA (Provimento nº 20, de 08 de junho de 1990, do Conselho da Justiça Federal);

IV) Os memorandos entregues à Supervisão do Serviço Médico, necessariamente, deverão conter a assinatura do respectivo Diretor ou substituto legal;

V) Os requisitos aqui mencionados serão aplicados à licença saúde, licença para tratamento de doença em pessoa da família e licença a gestante.

VI) Determinar ao Diretor da Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias para o integral cumprimento desta portaria, que entrará em vigor a partir de 1º de março de 1992.

PORTARIA Nº 142/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária LUIZA AURÉLIA LOCH, Atendente Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, para exercer a função de Supervisora Assistente de Protocolo, no Forum Especializado em Execuções Fiscais, a partir de 24 de fevereiro de 1992.

PORTARIA Nº 157/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que o funcionário JOSÉ EDUARDO GORETH, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Referência NI-25, do Quadro Permanente de Pessoal do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, Supervisor Assistente do Patrimônio, gozará férias no período de 04 de março a 23 de março de 1992,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário LUIS CARLOS VASCONCELOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Referência NA-03, para substituir o funcionário supramencionado, no período de suas férias.

PORTARIA Nº 159/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA ISNTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 027/92, de 26 de fevereiro de 1992, do MM. Juiz Federal da 20ª Vara, em Exercício na 1ª Vara,

R E S O L V E:

I) DISPENSAR o funcionário SILVIO NATAL SOBRINHO, Oficial de Justiça Avaliador, Classe "Especial", Referência NS-25, da função de Executante de Mandados, a partir de 26 de fevereiro de 1992.

II) ALTERAR A LOTAÇÃO do funcionário supramencionado, da Secretaria da 1ª Vara Federal para a Secretaria da 9ª Vara, a partir de 28 de fevereiro de 1992.

PORTARIA Nº 161/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE DIRETOR EM EXERCÍCIO NA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 301/92, de 27 de fevereiro de 1992, da MMa. Juíza Federal da 17ª Vara,

R E S O L V E:

I) DISPENSAR o funcionário EDUARDO GONÇALVES MACHADO Atendente Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, da função de Assistente Datilógrafo, a partir de 12 de fevereiro de 1992.

II) DESIGNAR a funcionária BEATRIZ PINSUTI TIAGO, Atendente Judiciária, Classe "A", Referência NI-24, para exercer a função de Assistente-Datilógrafa, a partir de 12 de fevereiro de 1992.

PORTARIA Nº 163/92 - DIRETORIA DO FORO

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GOMES DA SILVA, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E PRESIDENTE DA COMISSÃO SUPERVISORA, EM SÃO PAULO, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E :

I - NOMEAR uma Comissão Supervisora composta pelos Meritíssimos Juízes Federais Substitutos Doutores VERA LUCIA ROCHA SOUZA JUCOVSKY, REGINA HELENA COSTA, MARIANINA GALANTE, MARIA LUCIA LENCASTRE URSAIA MORATO, ANTONIO MAURÍCIO DA CRUZ, FABIO PRIETO DE SOUZA, TORU YAMAMOTO, NINO OLIVEIRA TOLDO, MAURÍCIO YUKIKAZU KATO, MARCELO MESQUITA SARAIVA, ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW, NELSON BERNARDES DE SOUZA, FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, PAULO FERNANDO SILVEIRA e GILBERTO RODRIGUES JORDAN, para participar dos trabalhos às provas escritas do Concurso de Juiz Federal Substituto, a ser realizada no dia 14 de março de 1992, às 9,00 horas, na Faculdade de Direito de São Paulo - Largo de São Francisco nº 95;

II - DESIGNAR como membros desta Comissão Supervisora os Bacharéis JOÃO JORGE FERREIRA DA SILVA e GRAÇA MARIA MINOTO, respectivamente, Diretor da Secretaria Administrativa e Diretora da Secretaria da 1ª Vara Cível;

III - DESIGNAR como SECRETÁRIA, a funcionária LUIZA MARIA MALTA NISHIYAMA;

IV - PARA COMPOREM O CORPO DE FISCAIS, ficam convocados os seguintes funcionários:

- FLAVIA XAVIER DE ALMEIDA LEDA
- CECILIA ALVARES MACHADO
- LOURDES DE ABREU M. DE ALMEIDA
- JERIEL COSTA
- OSCAR FRANCISCO FONTÃO
- ALBERTO XANDE NUNES
- LUIZ CLAUDIO MADEIRA
- VERA LUCIA HADDAD
- MIRIAM DE SOUZA FERNANDES
- EUSTÁQUIO DA PENHA MOURÃO
- JOÃO ROQUE DA SILVA
- APARECIDA MARIE SAITO
- MAIRA IRMA NEIFE GALHARDO
- ADRIANA MAURANO
- JULIA NETA FREITOSA
- RAFAEL TADEU TROYANO
- EDIMAR GUEDES DE OLIVEIRA
- MAISA ELIZABETH DE PAULA
- DAVID FERREIRA DE BRITO
- EDUARDO RODRIGUES ROSA
- ADILSON DE ALMEIDA
- MIGUEL BATISTA BISPO
- NEUSA MARIA LORA FRANCO
- JUSCELINA DE ANDRADE PIRES
- EDNA REGINA M. BISPO
- VALDICE H. NOGUEIRA DA COSTA
- ABELARDO JOSÉ DE OLIVEIRA
- OSNY MAGALHÃES PEREIRA
- MARIANO GONÇALVES DE MACEDO
- RUBENS DOS SANTOS
- ADRIANE DOS SANTOS
- ROSE DALVA FIRMINO
- ADRIANA MAURANO
- ARMANDO DOS ANJOS
- JOSÉ ELIAS CAVALCANTE
- JOSÉ CARLOS VIEIRA E SILVA
- MARGARETH JEFFERSON D. RITTER
- JOANA ANGÉLICA RODRIGUES TAVARES
- MARLENA ELIANE VECHIATO
- MARIA MARLENE MOTA FONSECA
- HELENA DE MOURA CAMPOS
- DOREALICE DE ALCANTARA E SILVA
- ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA
- REGINA CELIA DE ALMEIDA VALENTE
- NORIMAR LEIXO OISTRI OTO
- ANA LUCIA POÇO LERNER
- MARINA SAYURI TAKAHI OUMURA
- LUCIA ANGELA HAYASHI
- NILSON LOPES DE OLIVEIRA
- DANTE PAULA DE FREITAS
- JESEMIEL JOAQUIM DE ANDRADE
- LEONARDO AKIRA ISHIGURO
- OSCAR PAULINO DOS ANJOS
- ALDO SUNAS
- SIMEÃO ROSA DE LIMA

V - COMPONDO a Assistência Médica : Dr. MÁRIO PEREZ GIMENEZ (Requisitado) e a funcionária ALICE ALVES DA SILVA CÂNDIDO (enfermeira).

VI - Os Membros da Comissão Supervisora, a Secretária bem como os Senhores Fiscais convocados, deverão estar presentes no local das provas às 7,30 horas do dia 14 de março de 1992 na Faculdade de Direito de São Paulo, Largo de São Francisco nº 95.

1ª Vara

DR. MARCELO MESQUITA SARAIVA - JUIZ SUBSTITUTO
DR. ÍTALO DANATO - JUIZ FEDERAL TITULAR
BEL ª GRAÇA MARIA MINOTO - DIRETORA DE SECRETARIA

SUM. 6610510/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT X IMAGINATIONS IND. COM. ARTS. PLÁSTICOS LTDA Sentença: "Homologo o pedido de desistência formulado a fls. 29 e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito..." Advs.: Tânia Bizarro Quirino de Morais, Edgard Alves de Santa Rosa.

A.O. 6690666/DORIS PADDON KAUFFMANN E OUTROS X U.F. Conta de Liquidação: Cr$ 791.434,98 e Cr$ 5.048,70. Advs.: Augusto da Conceição Faria; Nicola Bazanelli.

SUM. 7512394/FRANCISCO GOBBI X INPS. Conta de Liquidação: Cr$ 1.712.719,16 e Cr$ 8.328,18. Advs.: José Monteiro do Amaral, Aref Haddad Barbuda; Simone Maria G.B. Toracci, Rozelli Rocha Silva.

A.O. 7614152/OSVALDO PFEFFERKORN X INPS. Conta de Liquidação: Cr$ 5.843.194,68 e Cr$ 17.846,09. Advs.: Maria Aparecida Verzegnassi Ginez, Sandra Maria Estefam Jorge Osmar de Nicola Filho; José Antonio da Silva, Rozelli Rocha Silva.

A.O. 9100552/MARIA LUCIA DE SOUZA VENTURA X INPS. Conta de Liquidação: Cr$ 8.838.419,81 e Cr$ 23.794,79. Advs.: Rubens de Mendonça, Rozeli dos Santos Martins, Takao Amano; Iara Aparecida Nuco Pinheiro, Hilton Rehder Filho, Rozelli Rocha Silva.

A.O. 87.025-7/MELLO S/A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS X U.F. Sentença: "... Não pode a Fazenda Pública ter prazo privilegiado, afora daqueles estritamente previstos no art. 188 do C.P.C., que não abrange o qüinqüídio para manifestação sobre o cálculo de liquidação, fixado no art. 605 do mesmo diploma. Indefiro, portanto, a dilação de prazo requerido a fls. 56. Homologo por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, a conta de liquidação de fls. 53/54. Advs.: Luiz Henrique F.César Pestana; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.25677-5/LUCIA HELENA CRAVERO X U.F. Sentença: "... Não pode a Fazenda Pública ter prazo privilegiado, afora daqueles estritamente previstos no art. 188 do C.P.C., que não abrange o qüinqüídio para manifestação sobre o cálculo de liquidação, fixado no art. 605 do mesmo diploma. Indefiro, portanto, a dilação de prazo requerido a fls. 109. Homologo por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, a conta de liquidação de fls. 102/103..." Advs.: Newton Montagnini e Walter Antunes de Andrade; Nicola Bazanelli.

A.O. 88/35203-0/ROBERTO DOS SANTOS X U.F. Sentença: "... Não pode a Fazenda Pública ter prazo privilegiado, afora daqueles estritamente previstos no art. 188 do C.P.C. que não abrange o qüinqüídio para manifestação sobre o cálculo de liquidação, fixado no art. 605 do mesmo diploma. Indefiro, portanto, a dilação de prazo requerido a fls. 123. Homologo por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, a conta de liquidação de fls. 116/117. Advs.: Sérgio de Souza Franzolin, Celnate Sobral Zimbres; Nicola Bazanelli.

A.O. 88.37287-2/COMERCIAL DE MIUDEZAS SÃO JOSÉ LTDA X U.F. Sentença: Não pode a Fazenda Pública ter prazo privilegiado, afora daqueles estritamente previstos no art. 188 do C.P.C., que não abrange o qüinqüídio para a manifestação sobre o cálculo de liquidação, fixado no art. 605 do mesmo diploma. Indefiro, portanto, a dilação de prazo requerido a fls... Homologo por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, a conta de liquidação de fls..." Advs.: Joel Freitas da Silva, Walter dos Santos Pinheiro; Nicola Bazanelli.

A.O. 88.42544-5/ANASTOR SERRA TEIXEIRA E OUTROS X U.F. E OUTRO. Conta de Liquidação: Cr$ 19.192.217,37 e Cr$ 35.692,13. Advs.: Girolamo Parise; Nicola Bazanelli.

A.O. 88.46420-7/JOSÉ DE CASTRO SILVA X F.N. Conta de Liquidação: Cr$ 1.922.575,24 e Cr$ 8.328,18. Advs.: Dalmyr F. Frallonardo; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.5435-0/NOEL GOMES DA SILVA X U.F. Conta de Liquidação: Cr$ 1.443.930,35 e Cr$ 8.328,18. Advs.: Luiz Carlos Amorim; Valéria Saques, Nicola Bazanelli.

A.O. 89.3349-0/ANTONIO PAULO MIRANDA E OUTRO X U.F. Conta de Liquidação: Cr$ 7.619.205,79 e Cr$ 23.794,79. Advs: Alexandre Prandini Júnior, Alexandre Prandini; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.23184-7/MARLENE BRITO E OUTROS X U.F. Conta de Liquidação: Cr$ 8.793.503,28 e Cr$ 23.794,79. Advs.: Augustinho Aparecido de Oliveira, Silvio Luiz Valério; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.32920-4/CÍCERO DE ALMEIDA X U.F. Conta de Liquidação: Cr$ 893.067,97 e Cr$ 5.948,70. Advs.: Sandra Maria Estefam Jorge, Antonio Brás Filho; Nicola Bazanelli.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO: "J. MANIFESTEM-SE OS AUTORES SOBRE A CONTESTAÇÃO...":

A.O. 90.37077-6/AFONSO TOTTORA E OUTROS X INPS. Despacho fls. 40. Advs.: Vilma Ribeiro; José Carlos Pereira Vianna.

A.O. 91.47252-2/MANUEL MARTINHO ALVES E OUTROS X INSS. Despacho fls. 104. Advs.: Humberto Cardoso Filho, Clarice Lustig Gomes Galvão; José Carlos Pereira Vianna.

A.O. 91.56476-1/VICENTE VENEZIANO GUADAGNOLLI X INSS. Despacho fls. 26. Advs.: Adauto Correa Martins; Joaquim Dias Neto.

A.O. 91.654076-7/GABRIEL ROMERO SERRANO E OUTROS X INSS. Despacho fls. 33. Advs.: Luiz Patinelli, Carlos Silvestre; Joaquim Dias Neto.

A.O. 91.666767-8/LUIZ RODELLA E OUTROS X INSS. Despacho fls. 30. Advs.: Ivanir Cortona; Joaquim Dias Neto.

A.O. 91.716902-7/VICENZO CAPUTO E OUTRO X INSS. Despacho fls. 18. Advs.: Maria Aparecida V. Ginez; José Carlos Pereira Vianna.

A.O. 91.725545-4/ANTONIO ARTUZO E OUTRO X INSS. Despacho fls. 52. Advs.: Douglas Gamez, Angelo Gamez Nunez; José Carlos Pereira Vianna.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA: Vistos, etc. Não pode a Fazenda Pública ter prazo privilegiado, afora daqueles estritamente previstos no art. 188 do C.P.C., que não abrange o qüinqüídio para manifestação sobre o cálculo de liquidação, fixado no art. 605 do mesmo diploma. Indefiro, portanto, a dilação de prazo requerido a fls... Homologo por sentença para que produza seus regulares efeitos de direito, a conta de liquidação..."

A.O. 88.43302-2/JOSÉ DE ANCHIETA RAMOS X U.F. Sentença fls. 111. Advs.: José de Jesus Afonso, Wilson Roberto Gasparetto; Nicola Bazanelli.

A.O. 88.33009-9/LUIZ CARLOS SEGURA GONZALES X U.F. Sentença fls. 127. Advs.: Sérgio de Souza Franzolin, Celeste Sobral Zimbres, Nicola Bazanelli.

A.O. 89.8917-0/FERNANDA MARIA MONIZ X U.F. Sentença fls. 107. Advs.: Cleyde Macrinio dos Santos, Rosângela Custódio da Silva; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.9065-8/LUIZ PICCARO X U.F. Sentença fls. 126. Advs.: Adauto Correa Martins, Sandoval Geraldo de Almeida; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.11131-0/SERGIO PUGNO X U.F. Sentença fls. 99. Advs.: Antonio Augusto Perfeito, Meire Mazurek; Nicola Bazanelli.

A.O. 89.11361-5/JOÃO SOARES DOS SANTOS E OUTROS X U.F. Sentença fls. 153. Advs.: Maria de Souza Ramos, Nelson Marchetti; Nicola Bazanelli.

5ª Vara

Sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal da 5ª Vara DR. HUMBERTO MARQUES FILGUEIRAS:

Nos processos abaixo relacionados impetrados contra o Sr. DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM SP., foi proferida a seguinte sentença (tópico final):"Em vista do exposto, concedo a segurança somente para determinar a liberação da moeda bloqueada com os acréscimos que teve, oficiando-se à(s) instituição(ões) financeira(s) depositária(s) para que proceda(m) ao efetivo cumprimento desta ordem. Oportunamente, subam os autos para reexame necessário. Custas "ex lege". P.R.I.

91.624392-4
GILBERTO SCHAIDER PAET(adva.Jorge Helito).....
91.602823-3
SALVATORE POMPEI E ANA POMPEI(ADVS DARCILIA MARTINS SILVIO).....91.602266-9
SOLANGE DA COSTA VICENTE LOPES ME(ADVS CARLOS EDUANDO DA SILVA FARIA).....
91.602829-2
ARACY MANNI e CELIA REGINA MARQUIORI (advs. Darcilia Martins Silvio).....
91.602580-3
DEVAYL ANTONIO CICONELLI (advs. Luciano Alvarez).....
91.602384-3
MARCOS AUGUSTO CORSINI (Advs. Ceres Fiorillo Fiori).....
91.624267-7
MIGUEL MAURIQUE (Advs. Cileide Candoxin de Oliveira Bernart).....91.623938-8
FABIO GUIMARAES MORAES E OUTROS (ADVS: Antonio Guimarães Moraes Junior) .....
91.623768-1
DIRCEU ANTONIO DO VALLE CORSO E MARIA DE FÁTIMA DA CUNHA MANQUES (advs.Maria Odete da Silva Coutinho).....
91.623228-4
JOSÉ VALÉRIO DA SILVA e MARIA TEREZA VIEIRA DA SILVA (advs. Rogério Antônio Moreira).....
91.624278-2
VERÔNICA RECLUSA ANTUNES MACIEL TERASAKA (advs. José Carlos de Souza).....
91.624313-4
WILSON MOYSES (advs. Wilson Moysés).....
91.623173-0
BENEDITO FAUSTINO BUENO e CLEIDE DE LIMA (advs.Luiz Antônio Tavolaro.).....
91.601787-5
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO E OUTROS (advs. André Eduardo Maia Loureiro).....
91.602057-2
GILBERTO STABELITO E OUTRO (advs. Nádia Al-Assal).....

7ª Vara

Sentença proferida pelo MM. Juiz Federal Substituto, FÁBIO PRIETO DE SOUZA:

Ordinária nº 6516157 NICOLAU JOSE DE SEIXAS X UNIÃO FEDERAL - fls. 299/307 parte dispositiva da sentença:"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, assegurando ao autor o posto de MARECHAL do Exército Nacional e condenando a ré a pagar os proventos e vantagens correspondentes, ressalvando que os efeitos financeiros da presente, inclusive os juros de mora, só serão considerados gerados a partir da data da promulgação da Constituição Federal de 1.988, nos termos do seu artigo 8º, parágrafo 1º, do ADCT. A ré responderá pelas custas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 20, do Código de Processo Civil, em Cr$ 1.500.000,00, considerados, para tanto, o grau de zelo profissional do autor, advogado em causa própria, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado e o tempo exigido para o seu serviço, nestes mais de sete anos de tramitação, ainda no 1º Grau de Jurisdição. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o reexame necessário. P.R.I." - Advs.: NICOLAU JOSÉ DE SEIXAS, JUVENAL CESAR MARQUES JUNIOR.

Despacho proferido pela MMª Juíza Federal, Dra. MARISA FERREIRA DOS SANTOS:

Prestação de Contas nº 90.0040323-5 GILBERTO GENARI X CEF - fls.... 52 : Especifiquem provas. Int. - Advs.: CLAUDIA TAVORA MACHADO NICOLAU, TERESA DESTRO.

Sentenças proferidas pela MMª Juíza Federal, Dra. MARISA FERREIRA DOS SANTOS, no mes de FEVEREIRO/1991:

Classes	Sentença 1	Sentença 2	Total
I	17	75	92
II	16	13	29
V	02	02	04
X	--	01	01
XII	01	195	196

TOTAL GERAL: 322 sentenças.

Sentenças proferidas pelo MM. Juiz Federal Substituto, FÁBIO PRIETO DE SOUZA, no mês de FEVEREIRO/92:

Classes	Sentença 1	Sentença 2	Total
I	28	01	29
II	09	58	67
V	11	--	11
XII	07	--	07

TOTAL GERAL: 114 sentenças.

9ª Vara

DRA. KARLI MARQUES FERREIRA
MM.JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA

DESAPROPRIAÇÃO Nº 605640- DNER X MARIA APARECIDA DO AMARAL SILVA.Fls.101: Fls.177 e seguintes:Dige o expropriante.Int. Advs. Dnr: AILTON BARBOSA PEQUENINA,MARIA HELENA S. DA COSTA,GUILHERME PADILHA DE OLIVEIRA,

SUMARÍSSIMA Nº 9426493- FERNANDA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA X UNIÃO FEDERAL.Fls.226 Requeiram as partes o que de direito para o normal anda-